

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL
ATO Nº 075/17-PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2017
(Protocolado nº 32.882/00-46)

Homologa a tabela de substituição automática dos Promotores de Justiça da 46ª Circunscrição Judiciária, sediada em São José dos Campos.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, HOMOLOGA a TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 46ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, autos do protocolado nº 32.882/00-46, com a seguinte redação:

I. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:

1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1-A. 1ª série:

- a) o 2º PJ de São José dos Campos substitui o 11º PJ de São José dos Campos;
- b) o 3º PJ de São José dos Campos substitui o 2º PJ de São José dos Campos;
- c) o 6º PJ de São José dos Campos substitui o 3º PJ de São José dos Campos;
- d) o 7º PJ de São José dos Campos substitui o 6º PJ de São José dos Campos;
- e) o 11º PJ de São José dos Campos substitui o 7º PJ de São José dos Campos.

Notas:

1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 2º, 3º, 6º, 7º e 11º Promotores de Justiça de São José dos Campos, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 28 de junho, pelo 14º PJ de São José dos Campos;
- b) de 29 de junho a 19 de dezembro, pelo 16º PJ de São José dos Campos.

2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 2º, 3º, 6º, 7º e 11º Promotores de Justiça de São José dos Campos e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas do item 1, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 28 de junho, pelo 10º PJ de São José dos Campos;
- b) de 29 de junho a 19 de dezembro, pelo 15º PJ de São José dos Campos.

1-B. 2ª série:

- a) o 14º PJ de São José dos Campos substitui o 16º PJ de São José dos Campos;
- b) o 16º PJ de São José dos Campos substitui o 14º PJ de São José dos Campos.

Notas:



1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 14º e 16º Promotores de Justiça de São José dos Campos, a substituição dá-se:

- a) de 07 a 11 de janeiro, em fevereiro, em março e de 01 a 03 de dezembro, pelo 2º PJ de São José dos Campos;
- b) de 12 a 16 de janeiro, em abril, em maio e de 04 a 07 de dezembro, pelo 3º PJ de São José dos Campos;
- c) de 17 a 21 de janeiro, em junho, em julho e de 08 a 11 de dezembro, pelo 6º PJ de São José dos Campos;
- d) de 22 a 26 de janeiro, em agosto, em setembro e de 12 a 15 de dezembro, pelo 7º PJ de São José dos Campos;
- e) de 27 a 31 de janeiro, em outubro, em novembro e de 16 a 19 de dezembro, pelo 11º PJ de São José dos Campos.

2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 14º e 16º Promotores de Justiça de São José dos Campos e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas do item 1, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 28 de junho, pelo 15º PJ de São José dos Campos;
- b) de 29 de junho a 19 de dezembro, pelo 10º PJ de São José dos Campos.

1-C. 3ª série:

- a) o 10º PJ de São José dos Campos substitui o 15º PJ de São José dos Campos;
- b) o 15º PJ de São José dos Campos substitui o 10º PJ de São José dos Campos.

Notas:

1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 10º e 15º Promotores de Justiça de São José dos Campos, a substituição dá-se:

- a) pelo 2º PJ de São José dos Campos, quanto aos feitos de finais 00 a 13;
- b) pelo 3º PJ de São José dos Campos, quanto aos feitos de finais 14 a 27;
- c) pelo 6º PJ de São José dos Campos, quanto aos feitos de finais 28 a 42;
- d) pelo 7º PJ de São José dos Campos, quanto aos feitos de finais 43 a 56;
- e) pelo 11º PJ de São José dos Campos, quanto aos feitos de finais 57 a 70;
- f) pelo 14º PJ de São José dos Campos, quanto aos feitos de finais 71 a 85;
- g) pelo 16º PJ de São José dos Campos, quanto aos feitos de finais 86 a 99.

2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 10º e 15º Promotores de Justiça de São José dos Campos e do Promotor de Justiça a quem, pela substituição referida na nota, couber atuar em determinado feito, a substituição dá-se da seguinte forma:

2.1. ausentes, suspeitos ou impedidos o 10º, 15º e 2º Promotores de Justiça de São José dos Campos, atuará, nos feitos de finais 00 a 13:

- a) de 07 de janeiro a 04 de março, o 3º PJ de São José dos Campos;
- b) de 05 de março a 01 de maio, o 6º PJ de São José dos Campos;
- c) de 02 de maio a 28 de junho, o 7º PJ de São José dos Campos;
- d) de 29 de junho a 25 de agosto, o 11º PJ de São José dos Campos;
- e) de 26 de agosto a 22 de outubro, o 14º PJ de São José dos Campos;
- f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, o 16º PJ de São José dos Campos.

2.2. ausentes, suspeitos ou impedidos o 10º, 15º e 3º Promotores de Justiça de São José dos Campos, atuará, nos feitos de finais 14 a 27:

- a) de 07 de janeiro a 04 de março, o 3º PJ de São José dos Campos;
- b) de 05 de março a 01 de maio, o 6º PJ de São José dos Campos;
- c) de 02 de maio a 28 de junho, o 7º PJ de São José dos Campos;
- d) de 29 de junho a 25 de agosto, o 11º PJ de São José dos Campos;
- e) de 26 de agosto a 22 de outubro, o 14º PJ de São José dos Campos;
- f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, o 16º PJ de São José dos Campos.

2.3. ausentes, suspeitos ou impedidos o 10º, 15º e 6º Promotores de Justiça de São José dos Campos, atuará, nos feitos de finais 28 a 42:

- a) de 07 de janeiro a 04 de março, o 2º PJ de São José dos Campos;
- b) de 05 de março a 01 de maio, o 3º PJ de São José dos Campos;
- c) de 02 de maio a 28 de junho, o 7º PJ de São José dos Campos;
- d) de 29 de junho a 25 de agosto, o 11º PJ de São José dos Campos;
- e) de 26 de agosto a 22 de outubro, o 14º PJ de São José dos Campos;
- f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, o 16º PJ de São José dos Campos.

2.4. ausentes, suspeitos ou impedidos o 10º, 15º e 7º Promotores de Justiça de São José dos Campos, atuará, nos feitos de finais 43 a 56:

- a) de 07 de janeiro a 04 de março, o 2º PJ de São José dos Campos;
- b) de 05 de março a 01 de maio, o 3º PJ de São José dos Campos;
- c) de 02 de maio a 28 de junho, o 6º PJ de São José dos Campos;
- d) de 29 de junho a 25 de agosto, o 11º PJ de São José dos Campos;
- e) de 26 de agosto a 22 de outubro, o 14º PJ de São José dos Campos;
- f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, o 16º PJ de São José dos Campos.

2.5. ausentes, suspeitos ou impedidos o 10º, 15º e 11º Promotores de Justiça de São José dos Campos, atuará, nos feitos de finais 57 a 70:

- a) de 07 de janeiro a 04 de março, o 2º PJ de São José dos Campos;
- b) de 05 de março a 01 de maio, o 3º PJ de São José dos Campos;
- c) de 02 de maio a 28 de junho, o 6º PJ de São José dos Campos;

- d) de 29 de junho a 25 de agosto, o 7º PJ de São José dos Campos;
- e) de 26 de agosto a 22 de outubro, o 14º PJ de São José dos Campos;
- f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, o 16º PJ de São José dos Campos.

2.6. ausentes, suspeitos ou impedidos o 10º, 15º e 14º Promotores de Justiça de São José dos Campos, atuará, nos feitos de finais 71 a 85:

- a) de 07 de janeiro a 04 de março, o 2º PJ de São José dos Campos;
- b) de 05 de março a 01 de maio, o 3º PJ de São José dos Campos;
- c) de 02 de maio a 28 de junho, o 6º PJ de São José dos Campos;
- d) de 29 de junho a 25 de agosto, o 7º PJ de São José dos Campos;
- e) de 26 de agosto a 22 de outubro, o 11º PJ de São José dos Campos;
- f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, o 16º PJ de São José dos Campos.

2.7. ausentes, suspeitos ou impedidos o 10º, 15º e 16º Promotores de Justiça de São José dos Campos, atuará, nos feitos de finais 00 a 13:

- a) de 07 de janeiro a 04 de março, o 2º PJ de São José dos Campos;
- b) de 05 de março a 01 de maio, o 3º PJ de São José dos Campos;
- c) de 02 de maio a 28 de junho, o 6º PJ de São José dos Campos;
- d) de 29 de junho a 25 de agosto, o 7º PJ de São José dos Campos;
- e) de 26 de agosto a 22 de outubro, o 11º PJ de São José dos Campos;
- f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, o 14º PJ de São José dos Campos.

1-D. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento de todos os integrantes da Promotoria de Justiça Cível de São José dos Campos, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 09 de fevereiro, pelo 1º PJ de São José dos Campos;
- b) de 10 de fevereiro a 15 de março, pelo 4º PJ de São José dos Campos;
- c) de 16 de março a 18 de abril, pelo 5º PJ de São José dos Campos;
- d) de 19 de abril a 23 de maio, pelo 9º PJ de São José dos Campos;
- e) de 24 de maio a 27 de junho, pelo 12º PJ de São José dos Campos;
- f) de 28 de junho a 01 de agosto, pelo 13º PJ de São José dos Campos;
- g) de 02 de agosto a 05 de setembro, pelo 17º PJ de São José dos Campos;
- h) de 06 de setembro a 10 de outubro, pelo 18º PJ de São José dos Campos;
- i) de 11 de outubro a 14 de novembro, pelo 19º PJ de São José dos Campos;
- j) de 15 de novembro a 19 de dezembro, pelo 20º PJ de São José dos Campos.

2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:

2-A. 1ª série:

- a) o 1º PJ de São José dos Campos substitui o 4º PJ de São José dos Campos;
- b) o 4º PJ de São José dos Campos substitui o 5º PJ de São José dos Campos;



- c) o 5º PJ de São José dos Campos substitui o 20º PJ de São José dos Campos;
- d) o 8º PJ de São José dos Campos substitui o 1º PJ de São José dos Campos;
- e) o 20º PJ de São José dos Campos substitui o 8º PJ de São José dos Campos;

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º, 4º, 5º, 8º e 20º Promotores de Justiça de São José dos Campos, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 04 de março, pelo 9º PJ de São José dos Campos;
- b) de 05 de março a 01 de maio, pelo 12º PJ de São José dos Campos;
- c) de 02 de maio a 28 de junho, pelo 13º PJ de São José dos Campos;
- d) de 29 de junho a 25 de agosto, pelo 17º PJ de São José dos Campos;
- e) de 26 de agosto a 22 de outubro, pelo 18º PJ de São José dos Campos;
- f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, pelo 19º PJ de São José dos Campos.

2-B. 2ª série:

- a) o 9º PJ de São José dos Campos substitui o 12º PJ de São José dos Campos;
- b) o 12º PJ de São José dos Campos substitui o 13º PJ de São José dos Campos;
- c) o 13º PJ de São José dos Campos substitui o 17º PJ de São José dos Campos;
- d) o 17º PJ de São José dos Campos substitui o 18º PJ de São José dos Campos;
- e) o 18º PJ de São José dos Campos substitui o 19º PJ de São José dos Campos;
- f) o 19º PJ de São José dos Campos substitui o 9º PJ de São José dos Campos.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 9º, 12º, 13º, 17º, 18º e 19º Promotores de Justiça de São José dos Campos, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 16 de março, pelo 1º PJ de São José dos Campos;
- b) de 17 de março a 24 de maio, pelo 4º PJ de São José dos Campos;
- c) de 25 de maio a 01 de agosto, pelo 5º PJ de São José dos Campos;
- d) de 02 de agosto a 10 de outubro, pelo 8º PJ de São José dos Campos;
- e) de 11 de outubro a 19 de dezembro, pelo 20º PJ de São José dos Campos.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento de todos os integrantes da Promotoria de Justiça Criminal de São José dos Campos, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 02 de abril dos anos pares, pelo 2º PJ de São José dos Campos;
- b) de 03 de abril a 28 de junho dos anos pares, pelo 3º PJ de São José dos Campos;
- c) de 29 de junho a 23 de setembro dos anos pares, pelo 6º PJ de São José dos Campos;
- d) de 24 de setembro a 19 de dezembro dos anos pares, pelo 7º PJ de São José dos Campos;
- e) de 07 de janeiro a 05 de abril dos anos ímpares, pelo 11º PJ de São José dos Campos;
- f) de 06 de abril a 03 de julho dos anos ímpares, pelo 14º PJ de São José dos Campos;
- g) de 04 de julho a 30 de setembro dos anos ímpares, pelo 16º PJ de São José dos Campos;
- h) de 01 de outubro a 09 de novembro dos anos ímpares, pelo 10º PJ de São José dos Campos;



i) de 10 de novembro a 19 de dezembro dos anos ímpares, pelo 15º PJ de São José dos Campos.

3. Nota geral: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos vinte Promotores de Justiça de São José dos Campos, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 18 de fevereiro, pelo 1º PJ de Jacaréí;
- b) de 19 de fevereiro a 02 de abril, pelo 2º PJ de Jacaréí;
- c) de 03 de abril a 15 de maio, pelo 3º PJ de Jacaréí;
- d) de 16 de maio a 27 de junho, pelo 4º PJ de Jacaréí;
- e) de 28 de junho a 09 de agosto, pelo 5º PJ de Jacaréí;
- f) de 10 de agosto a 22 de setembro, pelo 6º PJ de Jacaréí;
- g) de 23 de setembro a 05 de novembro, pelo 7º PJ de Jacaréí;
- h) de 06 de novembro a 19 de dezembro, pelo 8º PJ de Jacaréí.

II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARÉÍ:

1. 1ª série:

- a) o 1º PJ de Jacaréí substitui o 3º PJ de Jacaréí;
- b) o 3º PJ de Jacaréí substitui o 6º PJ de Jacaréí;
- c) o 6º PJ de Jacaréí substitui o 8º PJ de Jacaréí;
- d) o 8º PJ de Jacaréí substitui o 1º PJ de Jacaréí.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º, 3º, 6º e 8º Promotores de Justiça de Jacaréí, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 02 de abril, pelo 2º PJ de Jacaréí; na falta deste, pelo 4º PJ de Jacaréí; na falta deste, pelo 5º PJ de Jacaréí; na falta deste, pelo 7º PJ de Jacaréí;
- b) de 03 de abril a 28 de junho, pelo 4º PJ de Jacaréí; na falta deste, pelo 5º PJ de Jacaréí; na falta deste, pelo 7º PJ de Jacaréí; na falta deste, pelo 2º PJ de Jacaréí;
- c) de 29 de junho a 23 de setembro, pelo 5º PJ de Jacaréí; na falta deste, pelo 7º PJ de Jacaréí; na falta deste, pelo 2º PJ de Jacaréí; na falta deste, pelo 4º PJ de Jacaréí;
- d) de 24 de setembro a 19 de dezembro, pelo 7º PJ de Jacaréí; na falta deste, pelo 2º PJ de Jacaréí; na falta deste, pelo 4º PJ de Jacaréí; na falta deste, pelo 5º PJ de Jacaréí.

1.2. 2ª série:

- a) o 2º PJ de Jacaréí substitui o 4º PJ de Jacaréí;
- b) o 4º PJ de Jacaréí substitui o 5º PJ de Jacaréí;
- c) o 5º PJ de Jacaréí substitui o 7º PJ de Jacaréí;
- d) o 7º PJ de Jacaréí substitui o 2º PJ de Jacaréí.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 2º, 4º, 5º e 7º Promotores de Justiça de Jacaréí, a substituição dá-se:



- a) de 07 de janeiro a 02 de abril, pelo 1º PJ de Jacareí; na falta deste, pelo 3º PJ de Jacareí; na falta deste, pelo 6º PJ de Jacareí; na falta deste, pelo 8º PJ de Jacareí;
- b) de 03 de abril a 28 de junho, pelo 3º PJ de Jacareí; na falta deste, pelo 6º PJ de Jacareí; na falta deste, pelo 8º PJ de Jacareí; na falta deste, pelo 1º PJ de Jacareí;
- c) de 29 de junho a 23 de setembro, pelo 6º PJ de Jacareí; na falta deste, pelo 8º PJ de Jacareí; na falta deste, pelo 1º PJ de Jacareí; na falta deste, pelo 3º PJ de Jacareí;
- d) de 24 de setembro a 19 de dezembro, pelo 8º PJ de Jacareí; na falta deste, pelo 1º PJ de Jacareí; na falta deste, pelo 3º PJ de Jacareí; na falta deste, pelo 6º PJ de Jacareí.

Nota geral: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos oito Promotores de Justiça de Jacareí, a substituição dá-se:

- a) de 07 a 23 de janeiro, pelo 1º PJ de São José dos Campos;
- b) de 24 de janeiro a 09 de fevereiro, pelo 2º PJ de São José dos Campos;
- c) de 10 a 26 de fevereiro, pelo 3º PJ de São José dos Campos;
- d) de 27 de fevereiro a 15 de março, pelo 4º PJ de São José dos Campos;
- e) de 16 de março a 01 de abril, pelo 5º PJ de São José dos Campos;
- f) de 02 a 18 de abril, pelo 6º PJ de São José dos Campos;
- g) de 19 de abril a 05 de maio, pelo 7º PJ de São José dos Campos;
- h) de 06 a 22 de maio, pelo 8º PJ de São José dos Campos;
- i) de 23 de maio a 08 de junho, pelo 9º PJ de São José dos Campos;
- j) de 09 a 25 de junho, pelo 10º PJ de São José dos Campos;
- k) de 26 de junho a 12 de julho, pelo 11º PJ de São José dos Campos;
- l) de 13 a 29 de julho, pelo 12º PJ de São José dos Campos;
- m) de 30 de julho a 15 de agosto, pelo 13º PJ de São José dos Campos;
- n) de 16 de agosto a 02 de setembro, pelo 14º PJ de São José dos Campos;
- o) de 03 a 20 de setembro, pelo 15º PJ de São José dos Campos;
- p) de 21 de setembro a 08 de outubro, pelo 16º PJ de São José dos Campos;
- q) de 09 a 26 de outubro, pelo 17º PJ de São José dos Campos;
- r) de 27 de outubro a 13 de novembro, pelo 18º PJ de São José dos Campos;
- s) de 14 de novembro a 01 de dezembro, pelo 19º PJ de São José dos Campos;
- t) de 02 a 19 de dezembro, pelo 20º PJ de São José dos Campos.

III. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PARAIBUNA:

- a) de 07 a 23 de janeiro, pelo 2º PJ de São José dos Campos;
- b) de 24 de janeiro a 09 de fevereiro, pelo 3º PJ de São José dos Campos;
- c) de 10 a 26 de fevereiro, pelo 4º PJ de São José dos Campos;
- d) de 27 de fevereiro a 15 de março, pelo 5º PJ de São José dos Campos;
- e) de 16 de março a 01 de abril, pelo 6º PJ de São José dos Campos;
- f) de 02 a 18 de abril, pelo 7º PJ de São José dos Campos;

- g)** de 19 de abril a 05 de maio, pelo 8º PJ de São José dos Campos;
- h)** de 06 a 22 de maio, pelo 9º PJ de São José dos Campos;
- i)** de 23 de maio a 08 de junho, pelo 10º PJ de São José dos Campos;
- j)** de 09 a 25 de junho, pelo 11º PJ de São José dos Campos;
- k)** de 26 de junho a 12 de julho, pelo 12º PJ de São José dos Campos;
- l)** de 13 a 29 de julho, pelo 13º PJ de São José dos Campos;
- m)** de 30 de julho a 15 de agosto, pelo 14º PJ de São José dos Campos;
- n)** de 16 de agosto a 02 de setembro, pelo 15º PJ de São José dos Campos;
- o)** de 03 a 20 de setembro, pelo 16º PJ de São José dos Campos;
- p)** de 21 de setembro a 08 de outubro, pelo 17º PJ de São José dos Campos;
- q)** de 09 a 26 de outubro, pelo 18º PJ de São José dos Campos;
- r)** de 27 de outubro a 13 de novembro, pelo 19º PJ de São José dos Campos;
- s)** de 14 de novembro a 01 de dezembro, pelo 20º PJ de São José dos Campos;
- t)** de 02 a 19 de dezembro, pelo 1º PJ de São José dos Campos.

IV. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SALESÓPOLIS:

- a)** de 07 de janeiro a 18 de fevereiro, o substitui o 2º PJ de Jacareí;
- b)** de 19 de fevereiro a 02 de abril, o substitui o 3º PJ de Jacareí;
- c)** de 03 de abril a 15 de maio, o substitui o 4º PJ de Jacareí;
- d)** de 16 de maio a 27 de junho, o substitui o 5º PJ de Jacareí;
- e)** de 28 de junho a 09 de agosto, o substitui o 6º PJ de Jacareí;
- f)** de 10 de agosto a 22 de setembro, o substitui o 7º PJ de Jacareí;
- g)** de 23 de setembro a 05 de novembro, o substitui o 8º PJ de Jacareí;
- h)** de 06 de novembro a 19 de dezembro, o substitui o 1º PJ de Jacareí.

V. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTA BRANCA:

- a)** de 07 de janeiro a 18 de fevereiro, o substitui o 3º PJ de Jacareí;
- b)** de 19 de fevereiro a 02 de abril, o substitui o 4º PJ de Jacareí;
- c)** de 03 de abril a 15 de maio, o substitui o 5º PJ de Jacareí;
- d)** de 16 de maio a 27 de junho, o substitui o 6º PJ de Jacareí;
- e)** de 28 de junho a 09 de agosto, o substitui o 7º PJ de Jacareí;
- f)** de 10 de agosto a 22 de setembro, o substitui o 8º PJ de Jacareí;
- g)** de 23 de setembro a 05 de novembro, o substitui o 1º PJ de Jacareí;
- h)** de 06 de novembro a 19 de dezembro, o substitui o 2º PJ de Jacareí.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.62, p.160, de 01 de abril de 2017.

